



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

Contrato nº 001/2023

Processo nº 2020-0LFQ4

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECULT, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMPANHIA DE ÓPERA DO ESPÍRITO SANTO – COES.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT, doravante denominada CONTRATANTE, órgão da administração direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 20.310.626/0001- 01 com sede na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51 – Enseada do Suá – Vitória – ES, representada legalmente pelo seu Secretário, Sr. FABRÍCIO NORONHA FERNANDES, nomeado pelo DECRETO Nº 099- S, de 01 janeiro de 2019, publicado no DIO de 02 de janeiro de 2019, portador da Matrícula Funcional nº 4048520 e a Organização Social COMPANHIA DE ÓPERA DO ESPÍRITO SANTO – COES, doravante denominada Contratada, com sede na Av Nossa Senhora dos Navegantes, 755, Sala 103, Ed. Palácio da Praia, Enseada do Suá, Vitória ES, CEP 29.050-335, inscrita no CNPJ/MF sob o no 13.991.594/0002-72, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. TARCÍSIO NOGUEIRA SARTÓRIO, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 001/2023, que tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços da Orquestra Sinfônica do Estado do Espírito Santo, nos termos do artigo 24 da Lei Complementar Estadual nº 993 de 27/12/2021, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I – prorrogar a vigência do Contrato de Gestão nº 001/2023 pelo prazo adicional de 34 (trinta e quatro) meses;
- II – estabelecer os parâmetros orçamentários, financeiros e programáticos aplicáveis;
- III – instituir diretrizes para a captação de recursos complementares, disciplinadas em Anexo Técnico específico, que passa a integrar o contrato para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº001/2023, por 34 (trinta e quatro) meses, contados do dia 11/05/2026, nos termos da Cláusula Sétima do instrumento original e com fundamento no art. 13, parágrafo único, da Lei Complementar nº 993/2021



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O valor a ser repassado à CONTRATADA, na forma da Cláusula 8.1 do Contrato de Gestão nº 001/2023, passa a ser de R\$ 10.371.024,60 (dez milhões, trezentos e setenta e um mil, vinte e quatro reais e sessenta centavos) para o primeiro exercício do período de prorrogação, compreendido entre março de 2026 e março de 2027.

3.2 O montante referido no item anterior corresponde ao custo estimado necessário à execução, pelo período de 12 (doze) meses, das atividades previstas no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços e no Anexo Técnico III – Indicadores e Metas, integrantes do contrato.

3.3 Do valor total previsto nesta cláusula:

I – R\$ 1.728.504,10 foi repassado por ocasião do 7º Termo Aditivo;

II- R\$ 8.642.520,50 (oito milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos) correspondem a despesas de custeio a serem repassados conforme cronograma previsto no item 3.4;

III – R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) correspondem a despesas de investimento a ser repassado conforme cronograma previsto no item 3.4;

3.4 O cronograma de desembolso financeiro previsto no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, item 1.9 do Contrato de Gestão e de seus termos aditivos, passa a observar, para o exercício compreendido entre março de 2026 e março de 2027, a seguinte programação de repasses:

PARCELA-PERÍODO	PARCELA FIXA- CUSTEIO	PARCELA VARIÁVEL	PARCELA - INVESTIMENTO	TOTAL A REPASSAR	PROVISÃO(13,7%)	PARCELA LÍQUIDA
1ª PARCELA(MARÇO/2026)	R\$ 1.642.078,90	R\$ 86.425,21	R\$ 0,00	R\$ 1.728.504,10	R\$ 236.805,06	R\$ 1.491.699,04
2ª PARCELA(MAIO/2026)	R\$ 818.426,95	R\$ 43.075,10	R\$ 2.750,00	R\$ 864.252,05	R\$ 118.402,53	R\$ 745.849,52
3ª PARCELA(JUNHO/2026)	R\$ 2.460.505,84	R\$ 129.500,31	R\$ 2.750,00	R\$ 2.592.756,15	R\$ 355.207,59	R\$ 2.237.548,56
4ª PARCELA(NOVEMBRO/2026)	R\$ 3.284.412,73	R\$ 172.863,83	R\$ 0,00	R\$ 3.457.276,56	R\$ 473.646,89	R\$ 2.983.629,67
5ª PARCELA(JANEIRO/2027)	R\$ 1.641.823,95	R\$ 86.411,79	R\$ 0,00	R\$ 1.728.235,74	R\$ 236.768,30	R\$ 1.491.467,44
TOTAL	R\$ 9.847.248,37	R\$ 518.276,23	R\$ 5.500,00	R\$ 10.371.024,60	R\$ 1.420.830,37	R\$ 8.950.194,23

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas correntes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 10.40.101.13.392.0043.2303, Plano Orçamentário: 0798, Elemento de Despesa: 3.3.50.85.00 e 4.4.50.85; Fonte de Recursos:1500, 1501 e 2501 para o exercício de 2026 e seguintes.



CLÁUSULA QUINTA

5.1. O pagamento das parcelas decorrentes do presente contrato continuará obedecendo, no que couber, ao Sistema de Pagamento previsto no Anexo Técnico II do contrato original, que permanece integralmente vigente.

5.2 Os repasses financeiros observarão a estrutura de parcela fixa e parcela variável, vinculada à avaliação do cumprimento das metas pactuadas.

5.3 A liberação dos recursos ocorrerá conforme o cronograma e os critérios estabelecidos no referido Anexo Técnico II.

5.4 A avaliação da parte variável continuará sendo realizada periodicamente, conforme os mecanismos de monitoramento e avaliação previstos no contrato.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 As partes reconhecem que o período executado no âmbito do **7º Termo Aditivo**, iniciado em 11/03/2026, integrar-se-á ao contrato, para fins financeiros, de prestação de contas e de aferição de metas.

6.2 Os recursos financeiros repassados, as atividades executadas, as despesas realizadas e os resultados obtidos no período referido no item anterior comporão a execução físico-financeira do primeiro exercício anual do contrato prorrogado.

6.3 A proposta orçamentária apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE para o período de 12 (doze) meses, bem como os Anexos Técnicos relativos à **Descrição de Serviços** e aos **Indicadores e Metas**, serão considerados válidos para o período compreendido entre **11 de março de 2026 e 10 de março de 2027**.

6.4 A prestação de contas do primeiro exercício anual da prorrogação abrangerá, de forma consolidada, todas as receitas, despesas, atividades e resultados verificados no período de 11 de março de 2026 a 10 de março de 2027, inclusive aqueles realizados no âmbito do 7º Termo Aditivo.

6.5 À prestação de contas referida no item anterior aplicam-se as regras ordinárias do Contrato de Gestão nº 001/2023, do edital e dos parâmetros de prestação de contas vigentes para os ciclos anuais de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 A política de captação de recursos complementares destinada ao financiamento das atividades da Orquestra Sinfônica do Estado do Espírito Santo passa a ser regida pelas disposições constantes do **Anexo Técnico – Diretrizes de Captação de Recursos Complementares**, que integra o presente contrato para todos os efeitos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

7.2 O referido Anexo estabelecerá, entre outros aspectos, diretrizes relativas:

- I – às metas indicativas de captação de recursos;
- II – às estratégias de financiamento complementar a serem adotadas pela CONTRATADA;
- III – às formas de aplicação dos recursos captados no âmbito do objeto contratual;
- IV – aos mecanismos de transparência, controle e prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 Passam a integrar o Contrato de Gestão nº 001/2023, para o novo período de vigência, os seguintes anexos técnicos, que substituem aqueles originalmente integrantes do instrumento contratual:

- I – Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;
- II – Anexo Técnico III – Indicadores e Metas;
- III – Anexo Técnico XII – Diretrizes de Captação de Recursos Complementares.

Parágrafo único. Os anexos técnicos poderão ser revistos e atualizados anualmente, mediante aprovação da CONTRATANTE, com vistas ao aperfeiçoamento do planejamento, do monitoramento e da avaliação da execução do contrato de gestão, preservada a coerência com o objeto contratual e com as metas pactuadas.

CLÁUSULA NONA

9.1 A eficácia continuada do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados de sua assinatura, do decreto de abertura do crédito suplementar destinado à complementação da cobertura orçamentária necessária à sua integral execução.

9.2 Na hipótese de não sobrevir, no prazo referido no item anterior, a publicação do decreto de abertura do crédito suplementar, o presente Termo Aditivo ficará automaticamente resolvido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

9.3 Na hipótese prevista no item anterior:

- I – permanecerão válidos os atos regularmente praticados durante o período de eficácia do instrumento;
- II – as obrigações financeiras da CONTRATANTE limitar-se-ão ao montante efetivamente empenhado e executado;
- III – deverá a CONTRATADA apresentar prestação de contas proporcional dos recursos efetivamente recebidos e executados.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 17 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

FABRÍCIO NORONHA FERNANDES
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

(assinado eletronicamente)

TARCÍSIO NOGUEIRA SARTÓRIO
COMPANHIA DE ÓPERA DO ESPÍRITO SANTO



ANEXO TÉCNICO I

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

PROGRAMA DE TRABALHO

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** atuará na gestão da OSES, provendo recursos humanos e técnicos de forma a garantir a prestação de serviço altamente eficaz e a participação ativa da orquestra no desenvolvimento cultural, social e econômico do Estado, tornando-a modelo de excelência e referencial nacional na área da cultura.

Alguns aspectos devem ser considerados ao se analisar a orquestra idealizada neste projeto, cuja garantia de qualidade - qualidade do serviço público a ser prestado - estará alicerçada em princípios como:

- I. Critério de seleção rigoroso;
- II. Programa permanente de desenvolvimento e capacitação de pessoal;
- III. Comprometimento profissional, técnico e artístico;
- IV. Remuneração adequada;
- V. Programação de reconhecida qualidade;
- VI. Inserção nacional.

A **CONTRATADA** deverá realizar os seguintes projetos e objetivos:

1. Dar efetividade e contribuição, através de concertos didáticos e eventos, à formação de público visando à preservação, valorização, e a divulgação da música sinfônica e erudita;
2. Aumentar o número de concertos e seu repertório;
3. Complementar o quadro de músicos da orquestra, atraindo profissionais de elevada competência, permitindo a consolidação de uma programação à altura do desenvolvimento do Estado do Espírito Santo;
4. Incentivar e promover a produção de novas obras por compositores capixabas;
5. Adquirir instrumentos musicais de qualidade, compatíveis com o repertório a ser executado;
6. Compor acervo de partituras, compradas e alugadas, adequado à programação da orquestra;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

7. Formar equipe administrativa de apoio às atividades da orquestra;
8. Inserir a Orquestra Sinfônica do Estado do Espírito Santo no cenário musical brasileiro de forma positiva;
9. Definir e implementar apoio para custeio de apresentações de grandes solistas e maestros, propiciando a integração com músicos locais através de encontros, seminários e “master classes”;
10. Incentivar a juventude musical, através da realização de um concurso para Jovens Solistas;
11. Contratar maestros titular e assistente renomados e de reconhecida técnica e excelência.

II - ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

A Orquestra Sinfônica do Estado do Espírito Santo tem a sua temporada dividida nas seguintes séries:

- 1- Série Concertos Sinfônicos: Apresentações realizadas em uma quinta-feira por mês, com a presença de solistas e maestros de renome, nas quais são apresentadas obras significativas do repertório sinfônico.
- 2- Série Pré-estreia: Apresentações realizadas em uma quarta-feira por mês, com a presença de solistas e maestros de renome, nas quais são apresentadas obras significativas do repertório sinfônico.
- 3- Série Quarta Clássica: Apresentações realizadas em uma quarta-feira por mês, com a presença de maestros e solistas de renome, mas voltadas à formação de plateia.
- 4- Série Quinta Clássica: Apresentações realizadas em uma quinta-feira por mês, com a presença de maestros e solistas de renome, mas voltadas à formação de plateia.
- 5- Série Famílias: Apresentações realizadas em determinados domingos ao longo o ano voltadas à formação de plateia.
- 6- Série Concertos Especiais: Apresentações realizadas em datas específicas, com temáticas transversais (trilhas de filmes, rock, MPB, rap, dentre outros) voltadas à formação de plateia.
- 7- Série Orquestra nas Escolas: Apresentações realizadas nas escolas públicas da Região Metropolitana de Vitória, voltadas para a formação de plateia e à inclusão social. As apresentações são gratuitas (entrada franca).
- 8- Série Espírito Santo (Concertos Itinerantes): Apresentações realizadas nos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

municípios do interior do Estado do Espírito Santo, destinadas à formação de plateia e a democratização do acesso à cultura. As apresentações são gratuitas (entrada franca).

9- Série Concertos Didáticos: Apresentações realizadas durante os ensaios gerais nos Teatros para alunos de escolas de Ensino Fundamental e Médio (série a ser implementada). As apresentações são gratuitas.

10- Série Sinfônica no Parque: Apresentações realizadas em alguns domingos durante o ano no Parque Botânico da Vale, voltadas à formação de plateia. As apresentações são gratuitas.

11- Série Sinfônica na Casa do Governador: Apresentações realizadas no Parque Cultural Casa do Governador, voltadas à formação de plateia. As apresentações são gratuitas.

12- Além das séries que comporão a temporada a ser executada pela **CONTRATADA**, deverá ser organizado um Concurso para “Jovens Solistas” que consiste em uma seleção anual, em formato a ser definido pela OS, onde serão escolhidos Jovens músicos que se apresentarão como solistas junto à OSES.

13- A **CONTRATADA** deverá manter um corpo de, no mínimo, 74 músicos e 02 maestros, conforme Proposta Técnica Financeira por ela apresentada, correspondente aos naipes completos de:

I - **Instrumentos de sopro de madeira:** flautim, flautas, oboé, corne inglês, clarinetas, clarone, fagotes e contrafagote;

II- **Instrumentos de sopro de metal:** trompas, trompetes, trombones, trombone-baixo e tuba;

III- **Instrumentos de percussão;**

IV- **Instrumentos de corda:** piano, harpa, primeiros violinos, segundos violinos, violas, violoncelos e contrabaixo.

14- A **CONTRATADA** deverá realizar o número de 93 apresentações por ano, conforme Proposta Técnica Financeira por ela apresentada, distribuídas da seguinte forma:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**

Séries	n° de concertos												TOTAL ANUAL
	1° Mês	2° Mês	3° Mês	4° Mês	5° Mês	6° Mês	7° Mês	8° Mês	9° Mês	10° Mês	11° Mês	12° Mês	
Concertos Sinfônicos		1		1	1	1	1	1	1				7
Pré-estreia		1		1	1	1	1	1	1				7
Quarta Clássica		1	1	1			1	1	1				6
Quinta Clássica		1	1	1			1	1	1				6
Famílias												1	1
Sinfônica no Parque				1	1			1		1			4
Sinfônica Casa do Governador						1				1			2
Concertos Especiais			1						1		3	2	7
Concertos Itinerantes					1				1		1	1	4
Orquestra nas Escolas						20				10			30
Concertos Didáticos		2	3	3	2	1	2	3	2		1	1	20
Concurso Jovens Solistas									1				1
TOTAL GERAL	0	6	6	8	6	23	6	8	9	11	5	5	93

15- A **CONTRATADA** deverá incluir na temporada **41 (quarenta e um)** solistas por ano, conforme Proposta Técnica Financeira por ela apresentada:

Séries	n° de SOLISTAS												TOTAL ANUAL
	1° Mês	2° Mês	3° Mês	4° Mês	5° Mês	6° Mês	7° Mês	8° Mês	9° Mês	10° Mês	11° Mês	12° Mês	
Concertos Sinfônicos		1							1				2
Pré-estreia				1			1						2
Quarta Clássica		1		1			12		1				15
Quinta Clássica													0
Famílias													0
Sinfônica no Parque				1	1	3		1				2	8
Concertos Especiais			1					2			11		14
Concertos Itinerantes													0
Orquestra nas Escolas													0
Concertos Didáticos													0
TOTAL GERAL	0	2	1	3	1	3	13	3	2	0	11	2	41

16- A **CONTRATADA** deverá incluir na temporada **9 (nove)** maestros convidados, por ano, conforme Proposta Técnica Financeira por ela apresentada:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

Séries	n° de MAESTROS CONVIDADOS												TOTAL ANUAL
	1° Mês	2° Mês	3° Mês	4° Mês	5° Mês	6° Mês	7° Mês	8° Mês	9° Mês	10° Mês	11° Mês	12° Mês	
Concerto Sinfônicos		1						1					
Pré-estreia		1											
Quarta Clássica				1			3						
Quinta Clássica													
Famílias													
Sinfônica no Parque													
Concertos Especiais			1								1		
Concertos Itinerantes													
Orquestra nas Escolas													
Concertos Didáticos													
TOTAL GERAL	0	2	1	1	0	0	3	1	0	0	1	0	9



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

ANEXO TÉCNICO III
INDICADORES E METAS

TIPO	INDICADOR	QUANTID.	META
METAS DE PRODUÇÃO	Número de eventos realizados/ ano	7	Apresentações anuais da Série “Concertos Sinfônicos”
		7	Apresentações anuais da Série “Pré-estreia”
		6	Apresentações anuais da Série “Quarta Clássica”.
		6	Apresentações anuais da Série “Quinta Clássica”.
		1	Apresentações anuais da Série “Famílias”
		4	Apresentações anuais da Série “Sinfônica no Parque”
		2	Apresentações anuais da Série “Sinfônica Casa do Governador”
		7	Apresentações anuais da Série “Concertos Especiais”.
		4	Apresentações anuais da Série “Espírito Santo – Concertos Itinerantes”
	Número de solistas contratados/ ano	41	Presença de solistas convidados
Número de maestros contratados/ ano	9	Presença de maestros convidados	
TIPO	INDICADOR	QUANTID.	META
METAS ORGANIZACIONAIS	Plano apresentado	01	Apresentar plano de realização trimestral de cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento - “master classes” – para os músicos integrantes da Orquestra nas áreas de Cordas; Sopros e Percussão (a serem executados a partir do segundo semestre do primeiro ano de contrato).
	Instrumento adquirido	4	Substituir gradualmente alguns instrumentos musicais da orquestra, de acordo com a prioridade técnica da mesma, de acordo com o recurso destinado a esse fim, descrito no projeto básico.
	Partituras adquiridas e alugadas	12	Adquirir e alugar partituras originais, a cada ano, de acordo com a programação artística.
	Taxa de ocupação de casas de espetáculos	60%	Manter taxa de ocupação nas apresentações de 60% (sessenta por cento).
	% do valor global captada/ano	5% ao término do primeiro ano	Buscar alianças, fomentos e patrocínios, estabelecendo parcerias com empresas ou instituições, visando à captação de recursos de forma progressiva, alcançando 5% do valor global anual estabelecido no Contrato de Gestão.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

Site criado e atualizado	01	Manter atualizado site da OSES com divulgação da programação e conteúdos interativos
Pontualidade nas apresentações e espetáculos	Índice de pontualidade	Observar a pontualidade nas apresentações e espetáculos, evitando-se atrasos injustificáveis.

TIPO	INDICADOR	QUANTID.	META
METAS SOCIAIS	Número de eventos realizados/ano	30	Apresentações anuais da Série “Orquestra nas Escolas” voltadas para alunos da Rede Pública
	Número de eventos realizados/ano	20	Apresentações anuais da Série “Concertos Didáticos” voltadas para alunos da Rede Pública
	Número de eventos realizados/ano	1	Concurso anual para Jovens Solistas



ANEXO XII – DIRETRIZES PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES

I - DO REGIME DE COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS

1.1 Para execução da programação artística referente ao primeiro exercício da renovação do contrato (março de 2026/ março de 2027), fica aprovado o orçamento global de referência no valor de R\$ 10.371.024,60, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE.

1.2 O orçamento de referência mencionado no caput corresponde ao custo estimado necessário à execução da programação artística, administrativa e institucional da Orquestra Sinfônica do Estado do Espírito Santo no exercício correspondente.

1.3 A CONTRATANTE realizará repasse financeiro à CONTRATADA conforme cronograma de desembolso definido.

1.4 A captação de recursos complementares poderá ocorrer por quaisquer meios lícitos, incluindo, entre outros:

- I – mecanismos de incentivo fiscal à cultura;
- II – patrocínios privados;
- III – doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- IV – receitas próprias decorrentes de atividades culturais;
- V – parcerias institucionais;
- VI – rendimentos financeiros vinculados a projetos culturais.

1.5. Os recursos captados constituirão receitas vinculadas ao objeto deste Contrato de Gestão, devendo ser integralmente destinados às atividades relacionadas à execução e desenvolvimento da Orquestra Sinfônica do Estado do Espírito Santo.

II - DA META ANUAL DE CAPTAÇÃO

2.1 A CONTRATADA deverá envidar esforços institucionais para assegurar a captação anual de recursos complementares em valor não inferior a 5% (cinco por cento) do orçamento anual aprovado para execução do contrato.

2.2 Para fins de acompanhamento e transparência, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE:

- I – Plano Anual de Captação de Recursos, contendo estratégias, projetos incentivados, potenciais patrocinadores e cronograma de captação;
- II – Relatório anual de captação, detalhando valores captados, origem dos recursos e sua aplicação.



III – DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS COMPLEMENTARES

3.1 Os recursos complementares captados pela CONTRATADA deverão ser aplicados na execução do objeto do contrato de gestão, podendo ser utilizados tanto para o custeio das atividades correspondentes às metas pactuadas quanto para a realização de atividades artísticas, educacionais ou institucionais complementares.

3.2 Para fins de execução da programação da Orquestra Sinfônica do Estado do Espírito Santo, os recursos complementares poderão:

I – ser empregados no financiamento das atividades previstas como metas no contrato de gestão, inclusive substituindo parcialmente recursos públicos originalmente previstos para esse fim;

II – ser destinados à ampliação ou qualificação da programação artística e institucional da orquestra, mediante a realização de atividades adicionais ou estratégicas.

3.3 Consideram-se atividades elegíveis para aplicação dos recursos complementares, entre outras:

- a) turnês nacionais ou internacionais;
- b) gravações fonográficas ou audiovisuais;
- c) projetos educacionais e de formação musical;
- d) temporadas especiais ou concertos extraordinários;
- e) encomenda de obras e projetos de inovação artística;
- f) programas de formação de público;
- g) incentivos institucionais à captação e ao fortalecimento da sustentabilidade financeira da orquestra.

3.4 Caso a utilização de recursos complementares resulte na geração de saldo ou economia de recursos públicos estaduais repassados no âmbito do contrato, tais valores poderão:

I – ser destinados à realização de atividades adicionais relacionadas ao objeto do contrato de gestão, mediante aprovação prévia da SECULT; ou

II – constituir saldo financeiro do contrato, a ser aplicado no exercício subsequente na execução das atividades da orquestra, devendo ser incluídos oportunamente como receita na proposta orçamentária a ser elaborada pela CONTRATADA .

3.5 A aplicação dos recursos complementares e a eventual substituição parcial de recursos públicos deverão ser devidamente demonstradas nos relatórios de execução física e financeira do contrato.

3.6 Os recursos captados deverão observar integralmente as finalidades culturais e institucionais da Orquestra Sinfônica do Estado do Espírito Santo.



4 – DA EVENTUAL INSUFICIÊNCIA DE CAPTAÇÃO

4. Na hipótese de não ser atingida a meta mínima anual de captação prevista neste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar relatório circunstanciado demonstrando:

I – as medidas efetivamente adotadas para viabilizar a captação de recursos;
II – os fatores externos que tenham impedido ou dificultado a obtenção dos recursos pretendidos.

4.1 Verificado, à luz da documentação apresentada, que a insuficiência de captação decorreu de circunstâncias alheias ao controle da CONTRATADA, bem como que foram adotadas medidas razoáveis e diligentes para a obtenção dos recursos, a CONTRATANTE poderá considerar **justificada a não consecução da meta**, para fins de avaliação do desempenho contratual.

4.2. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a meta de captação poderá ser **relevada ou considerada cumprida para fins de avaliação**, sem prejuízo da execução das metas artísticas e institucionais pactuadas no contrato de gestão.

4.3 A análise das circunstâncias que afetaram o desempenho da captação será realizada no âmbito dos procedimentos de monitoramento e avaliação do contrato, considerando-se o contexto econômico, o ambiente de financiamento cultural e as condições efetivas de captação existentes no período.

5 – DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

5.1 A CONTRATADA deverá manter registros contábeis e financeiros específicos que permitam identificar de forma clara e auditável os recursos captados junto a fontes externas de financiamento, sua origem e sua aplicação nas atividades vinculadas ao objeto deste Contrato de Gestão.

5.2. Para fins de controle e rastreabilidade financeira, a CONTRATADA deverá assegurar a adequada segregação contábil e documental entre:

I – os recursos financeiros transferidos pela CONTRATANTE no âmbito deste contrato;
II – os recursos captados junto a fontes externas, incentivadas ou não.

5.3. É vedada a utilização simultânea de recursos provenientes do contrato de gestão e de recursos captados junto a terceiros para custear **uma mesma despesa ou obrigação financeira**, sob qualquer forma.

5.4 Cada despesa vinculada à execução do objeto contratual deverá ser integralmente imputada a uma única fonte de financiamento, devendo a documentação contábil e financeira permitir a identificação inequívoca da origem dos recursos utilizados.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**

5.5 Nos casos em que determinadas atividades sejam financiadas por diferentes fontes de recursos, a CONTRATADA deverá demonstrar, nos relatórios de execução financeira e nos registros contábeis do contrato, a adequada distribuição das despesas entre as respectivas fontes de financiamento, de modo a evitar qualquer forma de sobreposição ou duplicidade de custeio.

5.6 As informações relativas à origem e à aplicação dos recursos deverão integrar os relatórios periódicos de execução e prestação de contas do contrato de gestão, permanecendo disponíveis para fiscalização da CONTRATANTE, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos órgãos de controle e da sociedade.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABRÍCIO NORONHA FERNANDES
SECRETARIO DE ESTADO
SECULT - SECULT - GOVES
assinado em 08/05/2026 18:55:27 -03:00

TARCÍSIO NOGUEIRA SANTÓRIO
CIDADÃO
assinado em 08/05/2026 18:54:19 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/05/2026 18:55:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FABRÍCIO NORONHA FERNANDES (SECRETARIO DE ESTADO - SECULT - SECULT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-9SJK2L>